



PROJETO DE LEI Nº 60/2023

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO
ELETRÔNICO DE SEGURANÇA DO TIPO
“BOTÃO DE PÂNICO” NAS ESCOLAS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo “botão de pânico” nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Parauapebas.

§1º O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição, por questão funcional, de acesso a alunos a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§2º Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta a uma central de monitoramento que deverá estar instalada na sede da Guarda Municipal (GM), na Delegacia de Polícia Civil (PC) e no Batalhão da Polícia Militar (PM), neste município.

§3º Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola, para chamar atenção de transeuntes, alertando a possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 17 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

A violência nas escolas é um dos temas que mais preocupam a população nos últimos dias, haja vista a onda crescente de ocorrências de ataques nas unidades de ensino envolvendo menores de idade. Em Parauapebas, inclusive, já foram registrados mais de dez ataques nos últimos dois anos a estabelecimentos públicos de ensino fundamental e médio, todos protagonizados por jovens, que, no mais das vezes, são ex-alunos.



Algumas das explicações plausíveis para esse triste “fenômeno” são, sem dúvidas, a facilidade ao acesso irregular a armas de fogo, o aumento no uso de drogas e o crescente aparecimento de gangues, o que é preocupante em nosso município.

Esse consórcio de fatos ruins e que desestabilizam a sociedade tem a ver com questões de ordem socioeconômica e com o crescimento acelerado da população local, em que avança a vulnerabilidade social com famílias desestruturadas e a escola se torna um palco de sensação de insegurança, quando deveria ser o contrário.

Nesse contexto, não resta dúvida sobre a importância e a necessidade de que o Poder Público encontre meios adequados para a prevenção de atos de violência, notadamente no ambiente escolar. Por isso, **o presente Projeto de Lei visa levar mais segurança aos alunos das escolas públicas da rede municipal por meio da obrigatoriedade de instalação do “botão de pânico”**, considerando-se que, nos últimos tempos, a comunidade escolar vive assustada diante de recorrentes casos de insegurança, ameaças e atos consumados de violência dentro das unidades de ensino que até podem ser equiparados a terrorismo.

Com a implantação do botão de pânico será possível garantir ação rápida das forças de segurança, que será acionada imediatamente para o socorro à escola onde ocorra a violência, podendo interceptar ações criminosas em andamento, no ato. Além disso, acreditamos que a ampla divulgação da existência do botão de pânico nas escolas poderá levar à diminuição da ocorrência de ataques de violência nesses estabelecimentos.

Pelo exposto, levando em conta a nossa disposição e nosso compromisso com a segurança nas escolas, que é a preocupação do momento para alunos, profissionais de ensino, pais e responsáveis, e tendo em vista o alcance social da proposta, com impacto financeiro mínimo perante os benefícios a serem obtidos, peço apoio aos nobres colegas desta Casa a fim de que possamos instituir medidas que impulsionem uma cultura de paz no ambiente escolar.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)